



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 10/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST E A EMPRESA LIFESEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

A UNIÃO, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20921-030 neste ato representado pela sua Diretora, **Anelise Pacheco**, portadora do documento de identidade nº 05846728-3 do IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 777.092.097-34, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 722 de 7 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.U. em 9 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIFESEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 15.510.674/0001-03, sediada na Rua Roma, nº 108, Casa D, Bairro Parque do Recreio, Contagem – MG, CEP: 32110-280 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Eva de Oliveira**, portadora do documento de identidade n.º 7968478 da SSP/MG, inscrita no CPF sob n.º 469.324.702-25, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº **01208.000035/2019-01** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 13.932, de 11 de dezembro de 2019, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 10/2019**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

1.1.1. A supressão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 3 - Provisões para Rescisão da Planilha de Custos, com base no art. 12 da Lei nº 13.982 de 11 de dezembro de 2019, que versa que a partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

1.1.2. A supressão do posto de Organizador de Eventos, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de **25/09/2020 a 16/12/2020**.

2.2. Em atenção à Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, os efeitos financeiros da revisão do contrato, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Submódulo 4.4. Provisão para Rescisão da Planilha de Custos, retroagirão a **01/01/2020**.

2.3. Em atenção ao Ofício nº 94/2020/MAST de 4 de setembro de 2020, os efeitos financeiros da supressão do posto de organizador de eventos, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, retroagirão a **01/09/2020**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, II e no art. 65, II, alínea *d* e § 2º e 5º da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS EFEITOS FINANCEIROS

4.1. O valor mensal do contrato passará de **R\$ 15.655,08** (quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) para **R\$ 15.574,77** (quinze mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) durante o período de **01/01/2020 a 31/08/2020**, em função do art. 12 da Lei nº 13.932/2019 e para **R\$ 6.386,16** (seis mil trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) a partir de **01/09/2020** em função da supressão do posto de Organizador de Eventos, perfazendo uma redução percentual de aproximadamente **59,21%**.

VALORES DO CONTRATO – PERÍODO: 01/01/2020 a 31/08/2020				
Item	Descrição	Posto	Quant.	Valor Unitário
1	Prestação de Serviços de Organização de Eventos	Auxiliar de Eventos	01	R\$ 6.386,16
		Organizador de Eventos	01	R\$ 9.188,62
		VALOR MENSAL DO CONTRATO		R\$ 15.574,77

VALORES DO CONTRATO – PERÍODO: 01/09/2020 a 16/12/2020				
Item	Descrição	Posto	Quant.	Valor Unitário
1	Prestação de Serviços de Organização de Eventos	Auxiliar de Eventos	01	R\$ 6.386,16
		VALOR MENSAL DO CONTRATO		R\$ 6.386,16

4.2. A empresa Lifeseg Prestação de Serviços Eireli irá restituir ao MAST o de valor de **R\$ 591,35** (quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) referente aos valores pagos a rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa na Planilha de Custos que foram excluídos pela Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019 a partir de 1º de janeiro de 2020, referente ao período de **01/01/2020 a 31/08/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução deste termo aditivo, no corrente exercício, correrão à conta do seguinte orçamento específico:

EMPENHO Nº: 2020NE800024

UASG: 240124 MCTIC/MAST

PTRES: 172659

NATUREZA DE DESPESA: 339037.01

FONTE DE RECURSO: 0100

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada já prestou garantia no valor de **R\$ 9.393,04** (nove mil trezentos e noventa e três reais e quatro centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade até **15/03/2021**, conforme Instrução Normativa nº 5/2017 SEGES/MP, observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo contratante, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente aditivo, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2020.

Anelise Pacheco

CPF nº 777.092.097-34

Diretora do Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST
(assinatura eletrônica na seção de assinaturas)

Eva de Oliveira

CPF nº 469.324.702-25

Sócia da Lifeseg Prestação de Serviços Eireli
(assinatura eletrônica na seção de assinaturas)



Documento assinado eletronicamente por **eva de oliveira (E), Usuário Externo**, em 24/09/2020, às 21:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anelise Pacheco, Diretora do Museu de Astronomia e Ciências Afins**, em 25/09/2020, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5911423** e o código CRC **B567437A**.



Referência: Processo nº 01208.000035/2019-01

SEI nº 5911423